



**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12535/2017**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2017**

Objeto: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de merendeira, de natureza contínua, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.”**

Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 31.792/2018, publica o resultado final conforme segue:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA                                 | VALOR GLOBAL      |
|---------------|-----------------------------------------|-------------------|
| 1ª            | ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA | R\$ 3.357.011,23* |
| 2ª            | SEPAT MULTI SERVICE LTDA                | R\$ 3.406.471,92* |

**\*Valores correspondentes à proposta corrigida**

E que foram desclassificadas as empresas conforme quadro abaixo:

| EMPRESA                                             | MOTIVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P.R.M. SERVIÇOS E MÃOS DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI | Não apresentou memória de cálculo detalhada para obtenção dos valores propostos em desconformidade com o subitem 2.2. do Anexo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP         | Não apresentou GFIP, em desconformidade com o subitem 2.3. do Anexo II combinado com Alínea “g” do subitem 4.1. do Anexo IV e subitem 2.14 do Anexo II- Termo de Referência;<br>Não apresentou memória de cálculo detalhada para obtenção dos valores propostos em desconformidade com o subitem 2.2. do Anexo II.                                                                                                                                                                                             |
| TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA                             | Apresentou dedução de crédito do PIS e COFINS nos módulos 2 e 3 em desconformidade com o Art. 3º Inc. X da Lei 10.833/2003 pelo qual não permite a dedução de créditos para a atividade que está sendo contratada; O não atendimento do sub módulo 4.4. do Anexo IV, à Resolução 98/2009 CNJ e o §1º do Art.487 da CLT, combinado como o subitem 2.6. do Anexo II, uma vez que apresentou percentual de 0,40% para Aviso Prévio Indenizado e o correto seria 0,42%, distinto da memória de cálculo apresentado |
| COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI              | Não apresentou memória de cálculo detalhada para obtenção dos valores propostos em desconformidade com o subitem 2.2. do Anexo II; Apresentou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



| EMPRESA                                       | MOTIVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | GFIP, competência 07/2017, em desconformidade como o subitem 2.3. do Anexo II - Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA | Apresentou valor para a alínea "c" do submódulo 4.2. inferior ao indicado para incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário, valor apresentado R\$ 33,81 (trinta e três reais e oitenta e um centavos), valor correto R\$ 47,69 (quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), em desconformidade com o subitem 2.11. do Anexo II – Termo de Referência |
| APARECIDA REGINA CASSAROTTI                   | Apresentou valor do RAT X FAT em desacordo com a GFIP apresentada, descumprindo a alínea "g" do submódulo 4.1. do Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                     |

Registre-se que a empresa **CONVIDA REFEIÇÕES LTDA**, não teve seu envelope de proposta aberto, devido ter sido **inabilitada** para continuar no certame na sessão do dia 06/03/2018 conforme consta na Ata de Abertura de Proposta às folhas 1787 a 1790, em conformidade com o entendimento exarado pela autoridade superior em Processo Administrativo nº. 1276/2018.

O presente resultado deverá ser publicado no DOEMA – Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária. Também deverá ser veiculado no sítio eletrônico da PMA, encaminhado às licitantes através de correio eletrônico.

Araucária, 10 de abril de 2018

**ELIEZER CORDEIRO**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços**